



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 905/2020 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.008399/2020-74**

**Santo André-SP, 26 de agosto de 2020.**

Ratifica a obrigatoriedade de entrega presencial de documentos para matrícula de discente regular no curso de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFABC para emissão de diploma para concluinte de Mestrado e Doutorado.

**O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando

- o Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFABC;
- a Resolução da CPG nº 04, de 25 de maio 2015;
- a Portaria da PROPG nº 06, de 21 de junho de 2017;
- a Resolução da CPG nº 03, de 11 de agosto 2014;
- a Portaria da Reitoria que prorroga a suspensão de atividades presenciais em virtude da pandemia do COVID-19.

**RESOLVE:**

Art. 1º A efetivação da matrícula de ingressante regular em curso de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFABC se dará após a apresentação presencial de toda documentação constante na Portaria PROPG nº 06 de 21/06/2017.

§ 1º a partir da suspensão das atividades presenciais na UFABC em virtude da pandemia do COVID-19 e enquanto durar a suspensão, a matrícula do ingressante será efetuada com documentos digitalizados, sendo obrigatória a apresentação presencial após o retorno das atividades presenciais acadêmico-administrativas.

§ 2º o ingressante com a situação de aluno condicional deverá atender a Resolução da CPG nº 03, de 11 de agosto 2014, apresentando, durante o primeiro período letivo (quadrimestre ou semestre) de ingresso no curso, o diploma ou certificado de conclusão da graduação, constando a colação de grau.

Art. 2º A apresentação presencial do diploma da graduação e de outros documentos complementares exigidos para homologação do título de Mestrado e Doutorado é obrigatória para emissão de diploma de conclusão de Mestrado e de Doutorado.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 26/08/2020 10:58)***

**CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS**

***PRO-REITOR(A) (Titular)***

***Matrícula: 1676326***

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **905**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/08/2020** e o código de verificação: **a437d4101b**